



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 115856
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : WANDREY DA COSTA CARDOSO
115856

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 33 - DEPSAUDE

Tipo :

Data : 13/05/2024 Val. Aprox.: R\$

P.A. :

Resumo : FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS - DFD SISVAN 02/2024 - SOLICITANTE: ATENÇÃO PRIMÁRIA
RESPONSÁVEL/GESTOR DO CONTRATO: VIRGINIA M. S. PIRES TEL: (31) 3774-9397 virginiapires.saude@setelagoas.mg.gov.br
FISCAL DO CONTRATO: DAIANY CRISTINA FACCIÓ CARNEIRO
AQUISIÇÃO DE DIETAS INDUSTRIALIZADAS - ENTERAIS/SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL - AV. DR.: CRISTIANO GUIMARÃES, Nº 02, B.: ELDORADO, SETE LAGOAS/MG, CEP: 35702-178 almoxarifado.notas@setelagoas.mg.gov.br
C/C 96040-3

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	KG	Dotação: 35166/2024 - 13.01.10.301.2073.2608.3339030000000.2621000 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ: 2608 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA Elemento: Material de Consumo Recurso: 2621000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.9.0.30.07.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO 126840 - DIETA RESERVA: NÃO RESUMO: DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, DE ALTA ABSORÇÃO, COM TCM, INDICADA PARA CRIANÇAS QUE APRESENTAM: ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E DE SOJA LEVE A MODERADA E DIARREIA PERSISTENTE, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS. ISENTA DE LACTOSE. COM REGISTRO EM ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	421,0925	63.163,88
2	11000	LITRO	3.3.9.0.30.07.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO 126836 - FORMULA RESERVA: NÃO RESUMO: FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ALIMENTAÇÃO DE CURTOS E LONGOS PERÍODOS NOS PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS OU COM LIMITADA TOLERÂNCIA A VOLUME (COM NO MÍNIMO 1,2KCAL/ML). ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. ACRESCIDA DE FIBRAS (DE 15 A 22G/L). SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 1000 ML. QUE ATENDA 100% DA IDR EM NO MÁXIMO 1500 ML. COM REGISTRO EM ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	39,4850	434.335,00
3	360	KG	3.3.9.0.30.07.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO 126834 - DIETA ORAL RESERVA: NÃO RESUMO: DIETA ORAL E ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, 1 A 1.5 KCAL/ML, DISTRIBUIÇÃO PROTEICA DE 14 A 29US KCAL, SENDO NO MÍNIMO 58% DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, DE BAIXA OSMOLALIDADE (< 460 MOSM/KG ÁGUA), ISENTA DE LACTOSE OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN. COM SABOR. COM REGISTRO EM ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	159,0500	57.258,00
Continua na Página 2					

TOTAL

554.756,88

SETE LAGOAS, 13 DE MAIO DE 2024.

DEPTO.REQUISITANTE

Wandrey da Costa Fernandes
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS - Sete Lagoas - MG

SEC.ORDENADOR(A) DA DESPESA

Márcio José dos Santos
Sup. de Apoio Institucional
Mat 14526 SMS/SI

CONTABILIDADE

20/05/24
fls
15:00h.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Página 2



ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	54	KG	3.3.9.0.30.07.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO 126840 - DIETA RESERVA: NÃO RESUMO: DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, DE ALTA ABSORÇÃO, COM TCM. INDICADA PARA CRIANÇAS QUE APRESENTAM: ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E DE SOJA LEVE A MODERADA, QUE NÃO APRESENTEM DIARREIA. COM REGISTRO EM ÓRGÃO RESPONSÁVEL. DESTINO: ATENÇÃO PRIMÁRIA ATENDER PACIENTES EM PROCESSO DE DIETA JUSTIFICATIVA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NECESSITA ADQUIRIR AS DIETAS ESPECIAIS OBJETO DESSA LICITAÇÃO, DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE ESTOQUE EM DECORRÊNCIA DE DEMANDA COM CRESCIMENTO EXPONENCIAL. SERÃO DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS. A SOLICITAÇÃO VISA GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, ATENDENDO CRIANÇAS E INDIVÍDUOS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, NO CUMPRIMENTO DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS E NUTRICIONAIS, ASSOCIADAS A PATOLOGIAS, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE DE PACIENTES ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO. A AQUISIÇÃO DAS FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES É REALIZADA COM O OBJETIVO DE ATENDER PACIENTES (CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS) QUE POSSUEM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS E QUE NÃO DISPÕE DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA A COMPRA DESSES PRODUTOS E QUE ESTÃO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS ATENDEM OS PACIENTES QUE POSSUEM ALGUM TIPO DE ALERGIA, CASOS DE DESNUTRIÇÃO GRAVE. PACIENTES ATÉ 6 MESES DE VIDA EM QUE A FÓRMULA É A ÚNICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E EM OUTROS PACIENTES QUE UTILIZAM A VIA ENTERAL. PORTANTO A UTILIZAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS É PRIMORDIAL PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO CLÍNICO NUTRICIONAL DOS PACIENTES	230,3750	12.440,25
TOTAL					567.197,13



96040-3 35166 Processo 165/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS

DFD Sisvan nº 02/2024		INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE		Requisição 2024
Sector Solicitante:		Atenção Primaria		Data: 09/05/24
Responsável Solicitante:		Virginia Mara Silva Pires		
Gestor do Contrato:		Virginia Mara Silva Pires		
Fiscal do contrato:		Daiany Cristina Faccio		
e-mail do Fiscal:		Virginiapires.saude@setelagoas.mg.gov.br		
INFORMAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO				
Quantidade (quantos?)	Unidade (L, Kg, frasco, Unidade etc)	Código do Item (Catálogo)	Descrição (o quê?)	
150	Kg	01	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada e diarreia persistente, distúrbios absorptivos. Isenta de lactose. Com registro em órgão responsável.	
11.000	Litro	02	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, para alimentação de curtos e longos períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ou com limitada tolerância a volume (com no mínimo 1,2kcal/ml). Isenta de lactose, glúten e sacarose. Acrescida de fibras (de 15 a 22g/l). Sistema aberto, embalagem de 1000 ml. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1500 ml. Com registro em órgão responsável.	
360	kg	03	Dieta oral e enteral, polimérica, nutricionalmente completa, em pó, 1 a 1.5 kcal/ml, distribuição proteica de 14 a 29% das kcal, sendo no mínimo 59% de alto valor biológico, de baixa osmolalidade (< 460 mosm/kg água), isenta de lactose ou com baixo teor de lactose, isenta de glúten. Com sabor. Com registro em órgão responsável..	
54	Kg	04	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada, que não apresentem diarreia. Com registro em órgão responsável.	
Objetivo (para quê?)		Atender pacientes em processo de dieta		
Justificativa (por quê?)		A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir as dietas especiais objeto dessa licitação, devido à inexistência de estoque em decorrência de demanda com crescimento exponencial. Serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde –SUS. A solicitação visa garantir o acesso da população a fórmulas nutricionais especiais, atendendo crianças e indivíduos com necessidades específicas,		

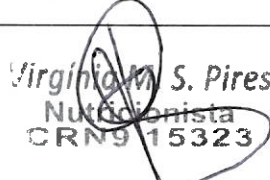
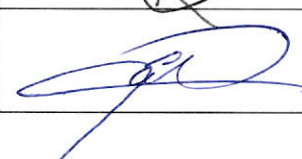
SL 115856 RA 56719713



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



	no cumprimento das prescrições médicas e nutricionais, associadas a patologias, para recuperação e manutenção da saúde de pacientes atendidos pelos serviços de saúde prestados pelo município. A aquisição das fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares é realizada com o objetivo de atender pacientes (crianças, adultos e idosos) que possuem necessidades nutricionais especiais e que não dispõe de condições financeiras para a compra desses produtos e que estão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos a serem adquiridos atendem os pacientes que possuem algum tipo de alergia, casos de desnutrição grave. Pacientes até 6 meses de vida em que a fórmula é a única fonte de alimentação e em outros pacientes que utilizam a via enteral. Portanto a utilização de fórmulas nutricionais especiais é primordial para recuperação do estado clínico nutricional dos pacientes.
--	--

Tempo de Execução (para quanto tempo?)		03 Meses			
Validade Mínima					
Forma de Entrega		☐ Parcelada		☒ Imediata	
Prazo de garantia					
Legislação específica					
Documentos Obrigatórios					
Fonte do Recurso (obrigatório)	☐ Recurso Vinculado	☐ Convênio	☐ Portaria	☐ Teto Financeiro	☐ Outro
Dotação Orçamentária					
Necessidade de Amostra		☐ SIM		☐ NÃO	
Observações Anexas		☐ SIM		☐ NÃO	
Data: / /	De acordo	Setor de Planejamento		 Ana Rita Alves Costa Machado Administradora CRA-MG 01.056120/D	
Data: / /	De acordo	Gestor do Contrato		 Virgínia M. S. Pires Nutricionista CRN 915323	
Data: / /	De acordo	Fiscal do Contrato		 Daisy Facci Nutricionista CRN 92091	
Data: / /	De acordo	Secretário Adjunto			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



Data: / /	De acordo	Secretário Municipal de Saúde	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS SOB PENA DE DEVOLUÇÃO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



ANEXO I
HISTÓRICO DE CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Código do item	Quantidade (quantos?)	Unidade (L, Kg, frasco, Unidade etc)	Descrição (o quê?)
01	200	Kg	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada e diarreia persistente, distúrbios absorptivos. Isenta de lactose. Com registro em órgão responsável.
02	30.000	Litro	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, para alimentação de curtos e longos períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ou com limitada tolerância a volume (com no mínimo 1,2kcal/ml). Isenta de lactose, glúten e sacarose. Acrescida de fibras (de 15 a 22g/l). Sistema aberto, embalagem de 1000 ml. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1500 ml. Com registro em órgão responsável.
03	1.300	kg	Dieta oral e enteral, polimérica, nutricionalmente completa, em pó, para atender as necessidades de crianças menores de 10 anos, norma a hipercalórica (1,0 a 1,5 kcal/ml), distribuição proteica de 09 a 13 % das kcal, sendo no mínimo 60% de alto valor biológico, hipossódica, de osmolalidade (< 492 mosm/l), isenta de lactose ou com baixo teor de lactose, isenta de colesterol e glúten. Com sabor. Com registro em órgão responsável.
04	150	kg	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada, que não apresentem diarreia. Com registro em órgão responsável.



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, teve um crescimento exponencial na distribuição de algumas dietas específicas, devido aumento de patologias como por exemplo o câncer, levando aos pacientes a se alimentar por via alternativa, evitando a desnutrição e garantindo que o paciente possa se recuperar, mesmo diante da impossibilidade de se alimentar pelas vias normais.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) estima-se que houve 20 milhões de novos casos de câncer e 9,7 milhões de mortes em 2022. O número estimado de pessoas vivas dentro de 5 anos após o diagnóstico de câncer foi de 53,5 milhões. Cerca de 1 em cada 5 pessoas desenvolverá câncer durante a vida; cerca de 1 em cada 9 homens e 1 em cada 12 mulheres morrerão da doença.

Em um levantamento, o Instituto Nacional de Câncer (INCA) mostrou que mais de 700 mil casos anuais de câncer serão diagnosticados no Brasil entre os anos de 2024 e 2025. Além disso ouvi um aumento significativo também de bebês/crianças com alergia a proteína do leite de vaca sendo necessário a oferta de uma fórmula infantil que funciona como uma dieta semi-elementar e hipoalergênica, fonte de nutrientes como ARA e DHA, além de nucleotídeos. Ainda, não contém lactose, sacarose, frutose e glúten, sendo ideal para bebês e crianças com intolerância a esses componentes. Pacientes até 6 meses de vida onde a fórmula é a única fonte de alimentação. Portanto a utilização de fórmulas nutricionais especiais é primordial para recuperação do estado clínico nutricional desses pacientes

A não oferta de dietas industrializadas- enterais/ suplementos nutricionais para pacientes que se enquadram no protocolo de dietas do município podem levar a consequências como piora da qualidade de vida, fome, surgimento/piora de doenças e outros problemas de saúde física e mental, podendo acarretar anemia, desnutrição grave, redução do sistema imunológico, em casos mais graves, pode levar até à morte. De toda forma, a pessoa tem menos energia para viver e exercer suas atividades. Para crianças/ bebê também há problemas no desenvolvimento, especialmente nas funções cognitiva e física.



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE**

Devido ao aumento de pacientes assistidos pelo protocolo de dieta será necessário a compra emergencial, pois não temos mais saldo disponível na ata de registro de preço de alguns itens essenciais para oferta das deitas enterais/ suplemento nutricionais.

Virginia Mara Silva Pires

NUTRICIONISTA

Virginia M. S. Pires
Nutricionista
CRN 915323

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BENS DIETAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamento legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em conformidade com a legislação supracitada, vimos, por meio desta, apresentar justificativa técnica acerca da emergência/urgência para aquisição de dietas especiais que são destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Esclarecemos que se faz necessário e urgente a aquisição dessas dietas especiais em razão da inexistência de estoque em decorrência de demandas com crescimento exponencial.

Esclarecemos, ainda, que a essa solicitação visa garantir o acesso da população a fórmulas nutricionais especiais, atendendo crianças e indivíduos com necessidades específicas, no cumprimento das prescrições médicas e nutricionais, associadas a patologias, para recuperação e manutenção da saúde de pacientes atendidos pelos serviços de saúde prestados pelo município, bem como as fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares é realizada com o objetivo de atender pacientes (crianças, adultos e idosos) que possuem necessidades nutricionais especiais e que não dispõe de condições financeiras para a compra desses produtos e que estão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.



Em assim sendo, a utilização dessas fórmulas nutricionais especiais é primordial para recuperação do estado clínico nutricional dos pacientes.

Por outro lado, considerando as peculiaridades do caso, bem como as exigências da Nova Lei de Licitações no que tange à fase preparatória das compras e demais contratações públicas, acreditamos que um novo processo licitatório para aquisição das dietas, deverá ser finalizado em aproximadamente 90 (noventa) dias.

Acontece, que conforme mencionado acima, em virtude de demandas com crescimento exponencial, estamos sem estoque e o saldo da Ata de Registro de Preços vigente já foi utilizado na sua totalidade.

Diante disso, entendemos que a paralisação do fornecimento das dietas aos pacientes atendidos pelos serviços de saúde prestados pelo município, bem como das fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares com o objetivo de atender pacientes (crianças, adultos e idosos) que possuem necessidades nutricionais especiais e que não dispõe de condições financeiras para a compra desses produtos acarreta uma situação de emergência, uma vez que resta caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos e o consequente agravamento da saúde das pessoas que necessitam desses produtos.

Insta ressaltar que a aquisição das dietas será feita em quantitativos estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até que seja realizado o regular processo de licitação.

Diante do acima exposto, solicitamos a contratação emergencial dos seguintes itens:

Quantidade (quantos?)	Unidade (L, Kg, frasco, Unidade etc)	Código do Item (Catálogo)	Descrição (o quê?)
150	Kg	01	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada e diarreia persistente, distúrbios absorptivos. Isenta de lactose. Com registro em órgão responsável.
11.000	Litro	02	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, para alimentação de curtos e longos períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ou com limitada tolerância a volume (com no mínimo 1,2kcal/ml). Isenta de lactose, glúten e sacarose. Acrescida de fibras (de 15 a 22g/l). Sistema aberto, embalagem de 1000 ml. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1500 ml. Com registro em órgão responsável.
360	kg	03	Dieta oral e enteral, polimérica, nutricionalmente completa, em pó, 1 a 1.5 kcal/ml, distribuição proteica de 14 a 29% das kcal, sendo no mínimo 59% de alto valor biológico, de baixa osmolalidade (< 460 mosm/kg água), isenta de lactose ou com baixo teor de lactose, isenta de glúten. Com sabor. Com registro em órgão responsável.
54	Kg	04	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada, que não apresentem diarreia. Com registro em órgão responsável.

Encaminhamos em anexo os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda;

II - estimativa de despesa, acompanhada da "Declaração para Cotação Direta com Fornecedores", demonstrando que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado; que foram escolhidos 3 (três) fornecedores para solicitação formal de cotação, através de e-mail, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto; que a escolha desses fornecedores se justifica por suas respectivas relações contratuais, anteriores e vigentes, com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e/ou por estes fornecedores terem atendido pedidos de cotações em processos anteriores;

III - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - razão da escolha do contratado, considerando o menor orçamento e a qualificação técnica da empresa para execução do objeto;

VI - justificativa de preço (menor orçamento).

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, ficando à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues da Costa Fernandes
Secretário Municipal de Saúde.

Virginia Mara Silva Pires
Responsável Solicitante

Virginia M. Pires
Nutricionista
CRN9 5323

DESIGNAÇÃO FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO

Eu, Marcelo Rodrigues da Costa Fernandes Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 6.946/2023, designo os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas para a contratação do objeto aquisição de dietas industrializadas – enterais/suplementos nutricionais para pacientes da atenção primária.

1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Nome completo: Daiany Cristina Faccio Carneiro

Matrícula: 604898

Assinatura: 

Daiany Faccio
Nutricionista
CRN-9 20817

2 - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nome completo: Aretusa Cristina Rodrigues Valadares

Matrícula: 605710

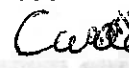
Assinatura: 

Aretusa C. R. Valadares
Assistência dos Serviços
de Apoio SMS/SL

3 - FISCALIZAÇÃO SETORIAL

Nome completo: Carla Rodrigues Roberto

Matrícula: 604950

Assinatura: 

Carla Rodrigues Roberto
Fonoaudióloga
CRF-6 65178-MG

3 – GESTOR DO CONTRATO

Nome completo: Virginia Mara Silva Pires

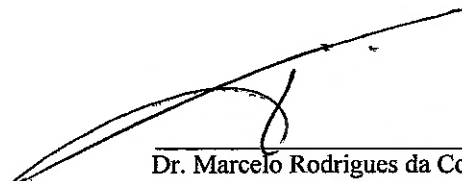
Matrícula: 605627

Assinatura: 

Virginia M. S. Pires
Nutricionista
CRN9 15323

Os fiscais acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

Sete Lagoas, 10 de maio de 2024.



Dr. Marcelo Rodrigues da Costa Fernandes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS COMUNS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de dietas industrializadas – enterais/ suplementos nutricionais para pacientes do Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato e da Atenção Primária do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada e diarreia persistente, distúrbios absorptivos. Isenta de lactose. Com registro em órgão responsável.	kg	150	R\$ 421,0925	R\$ 63.163,8750
02	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, para alimentação de curtos e longos períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ou com limitada tolerância a volume (com no mínimo 1,2kcal/ml). Isenta de lactose, glúten e sacarose. Acrescida de fibras (de 15 a 22g/l). Sistema aberto, embalagem de 1000 ml. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1500 ml. Com registro em órgão responsável.	Litro	11.000	R\$ 39,4850	R\$ 434.335,0000
03	Dieta oral e enteral, polimérica, nutricionalmente completa, em pó, para atender as necessidades de crianças menores de 10 anos, norma a hipercalórica (1,0 a 1,5 kcal/ml), distribuição proteica de 09 a 13 % das kcal, sendo no mínimo 60% de alto valor biológico, hipossódica, de osmolalidade (< 492 mosm/l), isenta de lactose ou com baixo teor de lactose, isenta de colesterol e glúten. Com sabor. Com registro em órgão responsável.	kg	360	R\$ 159,0500	R\$ 57.258,0000
04	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada, que não apresentem diarreia. Com registro em órgão responsável.	kg	54	R\$ 230,3750	R\$ 12.440,2500
Total =					R\$ 567.197,13

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir as dietas especiais objeto dessa contratação devido à inexistência de estoque em decorrência de demanda com crescimento exponencial para Pacientes até 6 meses de vida em que a fórmula é a única fonte de alimentação e em outros pacientes que utilizam a via enteral, destinados aos usuários internos do Sistema Único de Saúde –SUS.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado por se tratar de aquisição emergencial. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico para compra emergencial devido a falta do objeto em estoques.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverá a licitante:

- Atender às demais exigências de cada descritivo;
- Apresentação dos documentos pertinentes à legislação específica a seguir: Registro do produto no Ministério da Saúde – ANVISA.
- Alvará Sanitário da empresa licitante em vigor, não sendo aceito protocolo de pedido inicial e/ou renovação;

4.1.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Não se aplica

Da exigência de amostra

4.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar catálogo com descrição dos produtos a serem ofertados, para avaliação da Coordenação do SND do hospital e do SISVAN – atenção primária. O catálogo poderá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico: virginiapires.saude@setelagoas.mg.gov.br, ou poderá ser entregue presencialmente no SND do Hospital Municipal, no endereço: Avenida Raquel Teixeira Viana, nº 716, bairro Canaã, Sete Lagoas, MG, 35700-293.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



4.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Será aceito dietas que se que se enquadrar nas especificações contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, com boa diluição e sabor.

4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados com protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.10 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.11 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 A entrega dos itens deverá ser imediata, devido a urgência na aquisição dos produtos.
- 5.2 A entrega deverá ser efetuada em um prazo de até 10 dias úteis a partir da data de envio da Ordem de compras. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues parte no SND do Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato, no seguinte endereço: Avenida Raquel Teixeira Viana, nº 716, Bairro Canaã, Sete Lagoas, MG, 35700-293 conforme pedido e parte no Almoxarifado Central da saúde no seguinte endereço: Av Dr Cristiano Guimarães, numero 2, B. Eldorado, 7h às 15:30h, de segunda a sexta-feira
- 5.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega do material, salvo em condições de urgência de fornecimento, nas quais a empresa deverá contatar a Coordenação do SND antes do envio do material para avaliação da data de vencimento e confirmação da solicitação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4 O prazo da garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.1. O fornecedor será selecionado por meio cotações via e-mail, de empresas que possuam condições de entrega das dietas na sua totalidade, será consultado no mínimo três fornecedores, sendo vencedor aquele que apresentar o menor preço e condições de entrega.

Exigências de habilitação

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

8.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional ANVISA em plena validade;

8.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



8.26.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.3 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.27 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 567.197,13 (quinhentos e sessenta e sete mil cento e noventa e sete reais e treze centavos).

Descrição	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Média final
Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada e diarreia persistente, distúrbios absorptivos. Isenta de lactose. Com registro em órgão responsável.	R\$ 256,00 (Lone Comercio ED. De Produtos Nutricionais Ltda) Life Nutri	R\$ 498,00 (Dom Bosco Hospitalar Eireli)	R\$ 510,370 (Umana Ltda)	R\$ 420,00 (Biolife Brasil Ltda)	R\$ 421,0925
Fórmula líquida, nutricionalmente completa, para alimentação de curtos e longos períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ou com limitada tolerância a volume (com no mínimo 1,2kcal/ml). Isenta de lactose, glúten e sacarose. Acrescida de fibras (de 15 a 22g/l). Sistema aberto, embalagem de 1000 ml. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1500 ml. Com registro em órgão responsável.	R\$ 27,64 (Lone Comercio ED. De Produtos Nutricionais Ltda) Life Nutri	R\$ 42,50 (Dom Bosco Hospitalar Eireli)	R\$ 49,90 (Umana Ltda)	R\$ 37,90 (Biolife Brasil Ltda)	R\$ 39,4850
Dieta oral e enteral, polimérica, nutricionalmente completa, em pó, para atender as necessidades de crianças menores de 10 anos, norma a hipercalórica (1,0 a 1,5 kcal/ml), distribuição proteica de 09 a 13 % das kcal, sendo no mínimo 60% de alto valor biológico, hipossódica, de osmolalidade (< 492 mosm/l), isenta de lactose ou com baixo teor de lactose, isenta de colesterol e glúten. Com sabor. Com registro em	R\$ 87,20 (Lone Comercio ED. De Produtos Nutricionais Ltda) Life Nutri	R\$ 190,00 (Dom Bosco Hospitalar Eireli)	R\$ 199,00 (Umana Ltda)	R\$ 160,00 (Biolife Brasil Ltda)	R\$ 159,05

Superintendência de Compras.

Rua Professor Teixeira da Costa, 87 Centro. Sete Lagoas/MG. Fone: (31) 3774.9916 - Fax: (31) 3771.5435



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



órgão responsável.					
Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada, que não apresentem diarreia. Com registro em órgão responsável.	R\$ 129,00 (Lone Comercio ED. De Produtos Nutricionais Ltda) Life Nutri	R\$ 290,00 (Dom Bosco Hospitalar Eireli)	R\$ 302,50 (Umana Ltda)	R\$ 200,00 (Biolife Brasil Ltda)	R\$ 230,3750
TOTAL =	R\$ 567.197,13				

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sete Lagoas. Conforme dotações orçamentarias abaixo:

13.01.10.301.2073.2608.3339030.000000.1621

13.01.10.301.2073.2608.3339030.000000.1600

11 DA PUBLICIDADE

11.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

11.2 A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

12.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



12.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

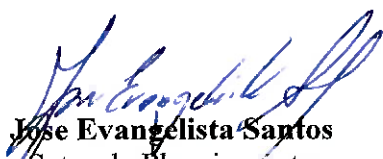
12.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.1.6. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas, 09 de maio de 2024.


Jose Evangelista Santos
Setor de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde



Página : 1
Data : 10/05/2024

À
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE LAGOAS
TRAVESSA JUAREZ TANURE, 15 CENTRO
SETE LAGOAS - MG - CEP: 35700-024

Referente: COMPRA DIRETA

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0001	360,00	KG	ENTERAL COMP 800G BAUNILHA ENTERAL COMP 800G BAUNILHA Alimento nutricionalmente completo para uso enteral e oral indicado para pessoas que necessitam de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. • Distribuição Calórica: Proteína - 16% Carboidrato - 57% Lipídeos - 27% Osmolaridade.320mOsm/L de água; Osmolalidade.336mOsm/Kg de água.Fórmulas para nutrição enteral; Registro no Ministério da Saúde nº 6.5426.0012.001-5. Proteína - 16% Carboidrato - 57% Lipídeos - 27% Cada preparação fornece 1,0 kcal/ml; • Fornece 18g de proteína por 100g de produto; Fórmula com Densidade Energética Normal, Normocalórica, Norproteica, Normolipídica e Hipossódica. Alimento instantâneo e de fácil solubilidade; Fonte de vitaminas e minerais; Isento de sacarose e glúten. MARCA: VITAFOR.	87,20	31.392,00

Princípio Ativo:

Rms:

Valor Unitário: 87,20 (oitenta e sete reais e vinte centavos)

Valor Total: 31.392,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e dois reais)

Valor Total: 31.392,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e dois reais)

Validade: 30 DIAS

Prazo de Entrega: 5 DIAS

Frete: CIF

Impostos: INCLUSOS

Condição de Pagamento:

A empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, propõe fornecer a Fundo de Saúde de Sete Lagoas os produtos conforme acima discriminados;

- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LETÍCIA LEONE SIMÕES, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, RUA MAJOR QUERINO, 135 RESIDENCIAL SANTA RITA, POUSO ALEGRE/MG, CPF: 034.274.546-81, IDENTIDADE MG-7.977.718.

- DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB AG 4143 CC 23.001.001-6

POUSO ALEGRE, 09 DE MAIO DE 2024

LEONE COMERCIO E
DISTRIBUICAO DE PRODUTOS
NUTRICI:28738688000201

Assinado de forma digital por LEONE
COMERCIO E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS NUTRICI:28738688000201
Dados: 2024.05.10 11:24:56 -03'00'

LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20
LETICIA LEONE SIMÕES - SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 034.274.546-81 / RG: MG 7.977.718 SSP/MG



DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA 06, QUADRA 06, LOTE 17, MORADA NOBRE
CIDADE/UF: VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO CEP: 72.870-324
CNPJ: 35.020.039/0001-55 I.E.: 10.775.504-1



"Secretaria Municipal de Saúde" Prefeitura Municipal de Sete Lagoas

Rua Marechal Deodoro, Nº 212 – CENTRO CEP: 35700-047

CNPJ: 00.634.997/0001-31 – INSC. EST. ISENTO

Pedido de Estimativa de Preço

Data de Envio 09/05/2024

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Vr. UNIT	TOTAL
1	150	Kg	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada e diarreia persistente, distúrbios absorptivos. Isenta de lactose. Com registro em órgão responsável.	PREGOMIM	R\$ 498,00	R\$ 74.700,00
2	11.000	Litro	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, para alimentação de curtos e longos períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ou com limitada tolerância a volume (com no mínimo 1,2kcal/ml). Isenta de lactose, glúten e sacarose. Acrescida de fibras (de 15 a 22g/l). Sistema aberto, embalagem de 1000 ml. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1500 ml. Com registro em órgão responsável.	ISOPUCER FICE5R	R\$ 42,50	R\$ 467.500,00
3	360	kg	Dieta oral e enteral, polimérica, nutricionalmente completa, em pó, 1 a 1.5 kcal/ml, distribuição proteica de 14 a 29% das kcal, sendo no mínimo 59% de alto valor biológico, de baixa osmolalidade (< 460 mosm/kg água), isenta de lactose ou com baixo teor de lactose, isenta de glúten. Com sabor. Com registro em órgão responsável.	TROPIC BASIC	R\$ 190,00	R\$ 68.400,00
4	54	Kg	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada, que não apresentem diarreia. Com registro em órgão responsável.	APTAMIL PEPTI	R\$ 290,00	R\$ 15.660,00
VALOR TOTAL R\$ 626.260,00						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

FRETE INCLUSO


DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.020.039/0001-55

JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CPF: 750.848.216-68

RG: M6776966 SSP/MG

35.020.039/0001-55

DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI

Rua 06, Quadra 06, Lote 17
Morada Nobre - CEP: 72.870-324

VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

À
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas
Rua Marechal Deodoro, N° 212 – CENTRO CEP: 35700-047
CNPJ: 00.634.997/0001-31 – INSC. EST. ISENTA
Pedido de Estimativa de Preço

Data de Envio 09/05/2024

NESTA

A empresa **UMANA LTDA**, com sede na Q QUADRA 19, S/N°, SETOR LESTE LOTE 25 E 26, SÃO JOSE, PLANALTINA - GO CEP: 73751-637, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.715.296/0001-46**, IE/GO: 10.866.05-3, telefone nº. (61) 99972-5010, através de seu representante legal o **Sr. RAFAEL SILVA DOS SANTOS**, portador do RG nº. **5.568.035 SSP-GO** e do CPF nº. **038.356.521-92**, vêm apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços.

PROPOSTA:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente aos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00 e do Decreto nº. 3.931/01 e suas alterações, até a presente data, a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como explícito conhecimento da impossibilidade de desistência da proposta após a fase de habilitação, SALVO se o(s) alegado(s) motivo(s) decorrente(s) de fato(s) superveniente(s) for (em) comprovado(s) e aceito(s) pelo Pregoeiro;

2. Propomos prestar a **Prefeitura Municipal de Lajedo**, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento objeto deste Pregão, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:

A. Observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação;

B. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

C. Estão inclusos taxas, impostos, fretes e outros todos os emolumentos;

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Vr. UNIT	TOTAL
1	150	Kg	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada e diarreia persistente, distúrbios absorptivos. Isenta de lactose. Com registro em órgão responsável.	PREGOMIM	R\$ 510,37	R\$ 76.555,50
2	11.000	Litro	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, para alimentação de curtos e longos períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ou com limitada tolerância a volume (com no mínimo 1,2kcal/ml). Isenta de lactose, glúten e sacarose. Acrescida de fibras (de 15 a 22g/l). Sistema aberto, embalagem de 1000 ml. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1500 ml. Com registro em órgão responsável.	ISOSORCE SOYA FIBER	R\$ 49,90	R\$ 548.900,00
3	360	kg	Dieta oral e enteral, polimérica, nutricionalmente completa, em pó, 1 a 1.5 kcal/ml, distribuição proteica de 14 a 29% das kcal, sendo no mínimo 59% de alto valor biológico, de baixa osmolalidade (< 460 mosm/kg água), isenta de lactose ou com baixo teor de lactose, isenta de glúten. Com sabor. Com registro em órgão responsável.	TROPHIC BASIC	R\$ 199,00	R\$ 71.640,00
4	54	Kg	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada, que não apresentem diarreia. Com registro em órgão responsável.	APTAMIL PEPTI	R\$ 302,50	R\$ 16.335,00

VALOR TOTAL R\$ 713.430,50

O prazo de entrega será conforme edital após a entrega da Autorização de Fornecimento Os produtos deverão ser entregues, sem ônus, em até **05 (Cinco) dias úteis** nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo solicitado em edital a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de validade da proposta: **180 (Cento e Oitenta) dias**.

O objeto será entregue de acordo com o Termo de Referência:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como aqueles julgados necessários à perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação, que:

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, materiais, equipamentos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação;

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA VENCEDOR:

Nome: **RAFAEL SILVA DOS SANTOS**
Portador do RG nº **5.568.035 SSP-GO**
CPF nº: **038.356.521-92**

Endereço: **Q QUADRA 19, S/Nº, SETOR LESTE LOTE 25 E 26, SAO JOSE, PLANALTINA - GO CEP: 73751-637**
Profissão: **Empresário**
Estado Civil: **Casado**
Nacionalidade: **Brasileiro**
e-mail: **umanalicita@gmail.com**

Que se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Planaltina – GO, 10 DE MAIO 2024

Atenciosamente,

RAFAEL SILVA DOS SANTOS:03835652192
Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DOS SANTOS:03835652192
Dados: 2024.05.10 10:59:35 -03'00'

SÓCIO REPRESENTANTE

Ao
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG)
 A/c.: Sra Simone Costa
 Superintendência de Compras e Contratos Administrativos
 Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
 Contato - 31-3771-5435
Nesta

BIOLIFE BRASIL LTDA, com sede à Rua João Isper Gebrim – Quadra 137, nº 28 – Galpão 01, Bairro Formosinha, Formosa, Goiás, CEP: 73813-470 inscrita no CNPJ sob o nº. **30.008.165/0001-70**, Inscrição Estadual Nº. **10.888.587-9**, telefone nº. (61) 99621-4960, através de seu representante legal o Sr. **Marcos Aurélio Barbosa Teixeira**, portador do RG nº. **1.933.579 SSP/DF** e do CPF nº. **697.944.721-15**, vêm apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias, conforme abaixo:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente aos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00 e do Decreto nº. 3.931/01 e suas alterações, até a presente data, a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como explícito conhecimento da impossibilidade de desistência da proposta após a fase de habilitação, **SALVO** se o(s) alegado(s) motivo(s) decorrente(s) de fato(s) superveniente(s) for (em) comprovado(s) e aceito(s) pelo Pregoeiro;
2. Propomos prestar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS (MG)**, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento objeto deste Pregão, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:
 - A. Observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação;
 - B. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último; e
 - C. Estão inclusos taxas, impostos, fretes e outros todos os emolumentos;
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias, prorrogáveis por igual período, conforme o disposto no art. 4º do Decreto nº. 3.931, de 19/09/2001, contada a partir da sua assinatura, e os prazos para as entregas serão os previstos no Edital deste Pregão;

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Vr. UNIT	TOTAL
1	150	Kg	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada e diarreia persistente, distúrbios absorptivos. Isenta de lactose. Com registro em órgão responsável.	PREGOMIM PEPTI	R\$ 420,00	R\$ 63.000,00
2	11.000	Litro	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, para alimentação de curtos e longos períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ou com limitada tolerância a volume (com no mínimo 1,2kcal/ml). Isenta de lactose, glúten e sacarose. Acrescida de fibras (de 15 a 22g/l). Sistema aberto, embalagem de 1000 ml.	ISOSOURCE SOYA FIBER 1L	R\$ 37,90	R\$ 416.900,00

BIOLIFE BRASIL LTDA
 CNPJ: 30.008.165/0001-70
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.888.587-9

☎ 61. 9 9621-4960
 ☎ 61. 9 9307-0023
 ✉ biolife@gmail.com

📍 Rua João Isper Gebrim, Qd.137,
 Nº28, Galpão 01, Bairro Formosinha
 Formosa/GO - CEP 73813-470

			Que atenda 100% da IDR em no máximo 1500 ml. Com registro em órgão responsável.			
3	360	kg	Dieta oral e enteral, polimérica, nutricionalmente completa, em pó, 1 a 1.5 kcal/ml, distribuição proteica de 14 a 29% das kcal, sendo no mínimo 59% de alto valor biológico, de baixa osmolalidade (< 460 mosm/kg água), isenta de lactose ou com baixo teor de lactose, isenta de glúten. Com sabor. Com registro em órgão responsável.	TROPIC BASIC	R\$ 160,00	R\$ 57.600,00
4	54	Kg	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada, que não apresentem diarreia. Com registro em órgão responsável.	APTAMIL PEPTI	R\$ 200,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 548.300,00

Declaramos aceitar as condições contidas no Edital, a minuta contratual, e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

DA ENTREGA

A entrega poderá ser de forma PARCELADA, conforme Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dr. Cristiano Guimarães, 02 – Bairro Eldorado – Sete Lagoas/MG – CEP: 35.702-178.

O horário de entrega dos produtos no ALMOXARIFADO CENTRAL é de 07h00 às 10h00 e de 13h00 às 15h00.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, face solicitação do fornecedor comprovando motivos de força maior.

Para os casos omissos, os produtos deverão ser entregues com garantia legal de no mínimo 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e vícios ocultos e pelo menos 70% (setenta por cento) da validade no ato da entrega.

Todos os materiais devem ser de primeira linha e de qualidade comprovada, conforme as especificações solicitadas.

Deverão ser entregues produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais, lacradas e sem avarias, com todas as informações exigidas pela legislação vigente.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para aliberação do pagamento.

Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

INÍCIO DOS FORNECIMENTOS:

O prazo máximo de entrega a partir da Autorização de Fornecimento será: CONFORME SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA;

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:

Para os casos omissos, os produtos deverão ser entregues com garantia legal de no mínimo 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e vícios ocultos e pelo menos 70% (setenta por cento) da validade no ato da entrega.

Os Produtos deverão estar em perfeito estado, invioláveis para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os Produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

Declaramos expressamente total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que nossa proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação, que:

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, materiais, equipamentos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Os documentos que compõe a esta estimativa foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

Não se encontra declarada indônea para licitar ou contratar com os Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Inexiste fato superveniente impeditivo da sua habilitação;

Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos;

Concorda e submete-se a todos os termos, normas e especificações deste Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA VENCEDOR:

Nome: Ivone Lima Cruz
Portador do RG nº. 1.335.988 SSP-GO
CPF nº. 278.066.691-91
Endereço: Rua Comunitária, nº. 47 – Bairro Vila Santos, Formosa, Goiás Profissão: Empresária Estado Civil: Casada Nacionalidade: Brasileira
e-mail: biolifego@gmail.com

Os dados bancários para crédito em C/C de Pessoa Jurídica, em agência do BANCO DO BRASIL S/A, Agência: 0377-8, Conta Corrente: 68.799-5.

Que se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Formosa – Goiás, 10 de MAIO de 2024

Atenciosamente,

IVONE LIMA
CRUZ:27806669191

Assinado de forma digital por
IVONE LIMA CRUZ:27806669191
Dados: 2024.05.10 10:52:22 -03'00'

BIOLIFE BRASIL LTDA
CNPJ – 30.008.165/0001-70
Ivone Lima Cruz
PROPRIETÁRIA

30.008.165/0001-70

BIOLIFE BRASIL LTDA

Rua João Isper Gebrim, Nº 28, Qdº 137

Galpão 01 - Formosinha

CEP: 73813-470 Formosa-GO

BIOLIFE BRASIL
LTDA:3000816
5000170

Assinado de forma
digital por BIOLIFE
BRASIL
LTDA:30008165000170
Dados: 2024.05.10
10:52:33 -03'00'

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE LAGOASTRAVESSA JUAREZ TANURE, 15 CENTRO
SETE LAGOAS - MG - CEP: 35700-024

Referente: COMPRA DIRETA

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0001	150,00	KG	PREGOMIN PEPTI 400 GR PREGOMIN PEPTI 400 GR Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Isento de lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina), 48% de lipídios (TCM, óleos vegetais, ARA e DHA). Sabor : Isento Embalagem : 1 lata de 400g = 3100 ml / 2046 Kcal Código alfandegário : 2106.90.90 Número do registro : 6.6577.0112 Validade do produto : 18 (dezoito) meses Marca : Pregomin Pepti	256,00	38.400,00

Princípio Ativo:

Rms:

Valor Unitário: 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais)

Valor Total: 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais)

0002	11.000,00	UN	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2 TP 1L Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral com fibras, nutricionalmente completo, com densidade calórica normal (1,2kcal/ml) e normoprotéico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui 15% de proteínas (100% proteína isolada de soja), 56% de carboidratos (100% maltodextrina), 29% de lipídios (72% óleo de canola, 15% TCM, 13% óleo de girassol) e 18 g/L fibras (72% fibra solúvel e 28% insolúvel). Sabor: Baunilha. Embalagem: Tetra Pak 1000 ml = 1200 Kcal. Número do registro: 5.7419.0049. Validade do produto: 12 (doze) meses. Marca: Nutri Enteral Soya Fiber - Nutrimed. Procedência/Fabricante: Brasil/Castrolanda (Castro/PR).	27,64	304.040,00
------	-----------	----	--	-------	------------

Princípio Ativo:

Rms:

Valor Unitário: 27,64 (vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Valor Total: 304.040,00 (trezentos e quatro mil quarenta reais)

0003	360,00	KG	FORTINI PLUS PO BAUNILHA LT 400G Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Sabor : Baunilha e Neutro (sem sabor) Embalagem : Lata de 400g = 1968 kcal Código alfandegário : 2106.9030 Número do registro : Baunilha e Neutro: 6.6577.0016 Validade do produto : 18 (dezoito) meses Marca : Fortini - Danone Procedência/Fabricante: Argentina - Kasdorf	129,72	46.699,20
------	--------	----	---	--------	-----------

Princípio Ativo:

Rms:

Valor Unitário: 129,72 (cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)

Valor Total: 46.699,20 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)



0004	54,00	KG	APTAMIL PEPTI 800G	129,00	6.966,00
Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição de 0,8g/100ml de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – ácido cosahexaenóico e ARA – ácido araquidônico). Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), 43% de carboidratos (40% lactose e 60% maltodextrina), 47% de lipídios. Contém LC-Pufas – ácidos graxos de cadeia longa e Prebióticos (0,8g/100ml – 90% GOS e 10% FOS). Sabor : Isento Embalagem : 1 lata de 800g = 5882 ml = 3880 Kcal Código alfandegário : 1901.1090 Número do registro : 6.6577.0098 Validade do produto : 18 (dezoito) meses Marca : Aptamil Pepti – Danone Procedência/Fabricante : Poços de Caldas – Brasil					

Princípio Ativo:

Rms:

Valor Unitário: 129,00 (cento e vinte e nove reais)

Valor Total: 6.966,00 (seis mil novecentos e sessenta e seis reais)

Valor Total: 396.105,20 (trezentos e noventa e seis mil cento e cinco reais e vinte centavos)

Validade: 30 DIAS

Prazo de Entrega: 5 DIAS

Frete: CIF

Condição de Pagamento:

Impostos: INCLUSOS

A empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, propõe fornecer a Prefeitura de Sete Lagoas os produtos conforme acima discriminados;

- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LETÍCIA LEONE SIMÕES, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, RUA MAJOR QUERINO, 135 RESIDENCIAL SANTA RITA, POUSO ALEGRE/MG, CPF: 034.274.546-81, IDENTIDADE MG-7.977.718.

- DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB AG 4143 CC 23.001.001-6

POUSO ALEGRE, 09 DE MAIO DE 2024

LEONE COMERCIO E
DISTRIBUICAO DE PRODUTOS
NUTRICI:287386880001-20

Assinado de forma digital por LEONE
COMERCIO E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS NUTRICI:287386880001-20
Data: 2024.05.09 15:38:01 -03'00'

LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 28.738.688/0001-20

LETICIA LEONE SIMÕES - SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 034.274.546-81 / RG: MG 7.977.718 SSP/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
Solicitação de Compra nº 02 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
				Lone Comercio E D. de Produtos Nutricionais Ltda Life Nutri	Dom Bosco Hospitalar Eireli	Umata Ltda.	Biolife Brasil Ltda.		
1	150	Kg	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada e diarreia persistente, distúrbios absorptivos. Isenta de lactose. Com registro em órgão responsável.	R\$ 256,0000	R\$ 498,0000	R\$ 510,3700	R\$ 420,0000	R\$ 421,0925	R\$ 63.163,8750
2	11.000	Litro	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, para alimentação de curtos e longos períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ou com limitada tolerância a volume (com no mínimo 1,2kcal/ml). Isenta de lactose, glúten e sacarose. Acrescida de fibras (de 15 a 22g/l). Sistema aberto, embalagem de 1000 ml. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1500 ml. Com registro em órgão responsável.	R\$ 27,6400	R\$ 42,5000	R\$ 49,9000	R\$ 37,9000	R\$ 39,4850	R\$ 434.335,0000
3	360	kg	Dieta oral e enteral, polimérica, nutricionalmente completa, em pó, 1 a 1,5 kcal/ml, distribuição proteica de 14 a 29% das kcal, sendo no mínimo 59% de alto valor biológico, de baixa osmolalidade (< 460 mosm/kg água), isenta de lactose ou com baixo teor de lactose, isenta de glúten. Com sabor. Com registro em órgão responsável.	R\$ 87,2000	R\$ 190,0000	R\$ 199,0000	R\$ 160,0000	R\$ 159,0500	R\$ 57.258,0000

4	54	Kg	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada, que não apresentam diarreia. Com registro em órgão responsável.	R\$ 129,0000	R\$ 290,0000	R\$ 302,5000	R\$ 200,0000	R\$ 230,3750	R\$ 12.440,2500
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$									R\$ 567.197,13

Sete Lagoas, 10 de maio 2024



Sirlene Costa

Gerente de Licitações e Compras da Saúde



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Dietas para atender pacientes (crianças, adultos e idosos) que possuem necessidades nutricionais especiais e que não dispõe de condições financeiras para a compra desses produtos.

Eu, Simone Andrade Costa Gerente de Licitações e Compras, matrícula nº 605712, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023, declaro que realizei pesquisa de preços de forma direta para definição do preço estimado. Referente a Solicitação de nº 02 Atenção Primária.

Declaro, ainda:

- 1) Que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado;
- 2) Que foram escolhidos 3 (três) fornecedores para solicitação formal de cotação, através de e-mail, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto.
- 3) Que a escolha desses fornecedores se justifica em razão do aumento de pacientes assistidos. Tendo a necessidade de fazer uma compra emergencial pois não temos mais saldo na ata de registro de preço de alguns itens. Conforme a justificativa da Nutricionista Virginia Mara Silva Pires em anexo.
- 4) Que o descritivo técnico elencado no termo de referência/ documento de formulação de demanda foram feitas por Virginia Mara Silva Pires nutricionista, sem que haja qualquer dado que limite a competitividade ou direcione o objeto para determinado fornecedor.

Declaro, por fim, que com preços obtidos nesta pesquisa estão compatíveis com o mercado.

Sete Lagoas, 10 de maio de 2024

Simone Andrade Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

- Foi realizada a comparação da despesa estimada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, conforme DFD do setor de Central de Regulação e TFD, com a previsão no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.
- Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

35166/2024 – 13.01.10.301.2073.2608.33390300000000.2621000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 13 de maio de 2024.


Marcelo Rodrigues da Costa Fernandes
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS/Sete Lagoas - MG

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO /24

AO CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Considerando o recebimento das solicitações compras 115856/2024 – para aquisição de Dietas Enterais, destinado a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter Emergencial conforme documentos integrantes do processo

Considerando que o mesmo atende às disposições previstas no inciso dos artigos 75 Inciso VII Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminho o presente processo Administrativo para determinação da abertura do início do procedimento licitatório, na forma Emergencial, conforme Termo de referência, constante dos autos.

Sete Lagoas, 22 de maio 2024.


SALETE FERREIRA S. JESUS

Superintendente Licitações e Compras –
SAÚDE.

TERMO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

Aquisição de dietas especiais, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD Sisvan nº 02/2024 e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa apresenta nos aludidos documentos e, ainda, justificativa apresentada pela Nutricionista Virginia Maria Silva Pires em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 567.197,13 (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e treze centavos), nos termos da solicitação de compra de número 115856, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **DISPENSA.**

Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Após a Gerência de Compras Diretas instruir o processo com a documentação da empresa que apresentou o menor orçamento de acordo com o "Mapa Comparativo de Preço" elaborado pela servidora Simone Costa, este deverá ser encaminhado à Superintendência Jurídica, a qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação em conformidade com o disposto no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, este deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras para proceder com o encerramento da licitação nos termos do artigo 71 da referida Lei.

Por analogia ao disposto no artigo 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a Orientação Normativa nº 84/2024, da Advocacia Geral da União - AGU, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Sete Lagoas, 23 de maio de 2.024.

ITAMAR COTA PIMENTEL
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Encaminhamento.

À Superintendência Jurídica.

Assunto: Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise.

Encaminho cópias dos documentos e das Certidões Negativas de Débitos, da empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Inscrita sob o nº CNPJ.: 28.738.688/0001-20.

Seguem:

- _ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- _ Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- _ Certidão Negativa de Débitos Relativos Tributos Federais;
- _ Certificado de Regularidade do FGTS.;
- _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- _ Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
- _ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- _ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica-TCU. .

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Dispensa. Objeto: Aquisição de dietas especiais, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD Sisvan nº 02/2024 e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa apresenta nos aludidos documentos e, ainda, justificativa apresentada pela Nutricionista Virginia Maria Silva Pires em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde. Nos termos da solicitação de compra de número 115856, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sete Lagoas, 24 de maio de 2024.


Gerald Magela dos Anjos.

Gerente de Compras Diretas sem Licitação.

SETE LAGOAS
vive



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 22906/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 12959 - LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA -
CNPJ/CPF: 28.738.688/0001-20
Endereço: RUA MAJOR QUERINO, 135
Complemento:
Bairro: RESIDENCIAL SANTA RITA **Cidade:** Pouso Alegre - MG

Finalidade

Certidão por Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
07/05/2024	90 dias

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 07 de maio de 2024

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES - Certidão Emitida às 08:32:39 do dia 07/05/2024 - Código para Validação da certidão: WGT211201-17107-RCVNEPKDJMQU-1

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://pousoalegre.atende.net>, utilizando o código aqui apresentado.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003050729.00-03

CNPJ/CPF: 28.738.688/0001-20

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R MAJOR QUERINO

NÚMERO: 135

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA

CEP: 37558735

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000756515042



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:00 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **719D.9B50.9D37.08A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.738.688/0001-20
Razão Social: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTO
Endereço: R MAJOR QUERINO 15 / RES SANTA RITA / POUSO ALEGRE / MG / 37558-735

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2024 a 31/05/2024

Certificação Número: 2024050218412046343398

Informação obtida em 06/05/2024 08:33:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.738.688/0001-20
Certidão nº: 33502405/2024
Expedição: 14/05/2024, às 17:21:39
Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.738.688/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

POUSO ALEGRE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Maio de 2024 às 12:44

POUSO ALEGRE, 22 de Maio de 2024 às 12:44

Código de Autenticação: 2405-2212-4415-0982-9530

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.738.688/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MAJOR QUERINO	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 37.558-735	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SANTA RITA	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@LIFENUTRI.NET	TELEFONE (35) 3421-7445
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024** às **15:12:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2024 15:11:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
CNPJ: **28.738.688/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assunto: **Re: ENC: Certidões Negativas de Débitos para compra direta - Pref. Sete Lagoas**
De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Para: Cotação <cotacao@lifenuutri.com.br>
Data: 24/05/2024 14:59

Boa Tarde, Fabiola.

Sim. O Mapa Informativo de Preço, constando os itens, informamos os itens que serão adquiridos através da Compra Direta.

Os documentos que solicitamos, serão incluídos na Dispensa de Licitação, e enviados para o setor que emitirá a Ordem de Compra.

A Virginia Pires, lhe enviará a Ordem de Compra, na próxima semana.

At.te;

Geraldo Magela.

Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

Em 24/05/2024 14:43, Cotação escreveu:

Boa Tarde Geraldo.

Seguem as certidões conforme solicitado, solicito apenas da Ordem de Compra ela possui um número de identificação, o que me enviou foi apenas o mapa, para dar prosseguimento para o setor de faturamento solicitamos deste documento. Poderia nos disponibilizar por gentileza?

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Att.e,



Fabiola de Lana

Auxiliar de Licitação

☎ (38) 3422-3238

☎ (38) 9 9837-9878



O conteúdo deste e-mail é sigiloso e confidencial, protegido pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n 13.709/18, destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

De: Cotação <cotacao@lifenuutri.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 24 de maio de 2024 14:41

Para: 'geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br' <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Cc: 'Nayara D'Agostini' <nayara.dagostini@lifenuutri.com.br>

Assunto: Certidões Negativas de Débitos para compra direta - Pref. Sete Lagoas

Boa Tarde Geraldo.

Seguem as certidões conforme solicitado, solicito apenas da Ordem de Compra geralmente possui um número de identificação o que me enviou foi apenas o mapa para dar prosseguimento para o setor de faturamento. Poderia nos disponibilizar por gentileza?

Qualquer dúvida estamos a disposição!
Att.e,



Fabiola de Lana

Auxiliar de Licitação

(35) 3422-3238

(35) 9 8937-5678



O conteúdo deste e-mail é sigiloso e confidencial, protegido pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n 13.709/18, destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

De: Geraldo Magela. <geraldojos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 24 de maio de 2024 14:10

Para: cotacao@lifenuutri.com.br

Assunto: Compra Direta. Solicitação de Certidões Negativas de Débitos.

Boa Tarde, Fabiola.

Leone Com. e D. de Produtos Nutricionais Ltda.

Seguem anexo;
cópia do Orçamento.

— Mapa Informativo de Preço, referente a Compra Direta.

Solicito a reserva e separação dos itens que constam no Mapa Informativo de Preço.

Favor confirmar a separação dos mesmos.

Solicito o envio de cópias das Certidões Negativas de Débitos:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certificado de Regularidade FGTS. ;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão de Falência e Concordata Negativa;
- Cópia Contrato Social ou Última Alteração Contrato Social.

Aguardo.

Geraldo Magela.

Núcleo Licitação e Compras. Fone: 31 3779 3700.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



MAPA INFORMATIVO PREÇO.

LEONE COMERCIO E D. PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ.: 28.738.688/0001-20.

Item	Quant.	Unidade	Descritivo	Valor Unitário RSA4:J10AE4:J9	Valor Total R\$
				Lone Comercio E D. de Produtos Nutricionais Ltda Life Nutri	
1	150	Kg	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada e diarreia persistente, distúrbios absorptivos. Isenta de lactose. Com registro em órgão responsável.	R\$ 256,0000	R\$ 38.400,0000
2	11.000	Litro	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, para alimentação de curtos e longos períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ou com limitada tolerância a volume (com no mínimo 1,2kcal/ml). Isenta de lactose, glúten e sacarose. Acrescida de fibras (de 15 a 22g/l). Sistema aberto, embalagem de 1000 ml. Que atenda 100% da IDR em no máximo 1500 ml. Com registro em órgão responsável.	R\$ 27,6400	R\$ 304.040,0000
3	360	kg	Dieta oral e enteral, polimérica, nutricionalmente completa, em pó, 1 a 1.5 kcal/ml, distribuição proteica de 14 a 29% das kcal, sendo no mínimo 59% de alto valor biológico, de baixa osmolaridade (< 460 mosm/kg água), isenta de lactose ou com baixo teor de lactose, isenta de glúten. Com registro em órgão responsável.	R\$ 129,7200	R\$ 46.699,2000
4	54	Kg	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, de alta absorção, com TCM. Indicada para crianças que apresentam: alergia à proteína do leite de vaca e de soja leve a moderada, que não apresentem diarreia. Com registro em órgão responsável.	R\$ 129,0000	R\$ 6.966,0000
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					R\$ 396.105,20

COMPRA DIRETA.

CONDIÇÃO PAGAMENTO: 30 DIAS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ.: 00.634.997/0001-31.

Esther Magela dos Anjos
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.

Gerente de Compras Diretas sem Licitação.





Processo Licitatório: 098/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da Licitação: 046/2024
Objeto: Aquisição emergencial de dietas especiais.

EMENTA - PARECER TÉCNICO JURÍDICO - DIREITO ADMINISTRATIVO - SITUAÇÃO EMERGENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº. 14.133/2021 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETAS ESPECIAIS - PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RELATÓRIO - O processo em questão possui como objeto a aquisição emergencial de dietas especiais, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD Sisvan nº 02/2024 e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa apresenta nos aludidos documentos e, ainda, justificativa apresentada pela Nutricionista Virginia Maria Silva Pires em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

Conforme Documentos de Formalização da Demandas Simplificado/DFD, deverá o Município de Sete Lagoas/MG, providenciar a aquisição emergencial dietas especiais. Alega o Secretário e Gestor Municipal de Saúde Dr. Marcelo Rodrigues da Costa Fernandes, bem como a nutricionista Sra. Virginia Mara Silva Pires, que a emergencialidade das aquisições previstas em solicitação de compras de nº 115856/2024, se dá, devido a inexistência de estoques em decorrência de demanda com crescimento exponencial e serão utilizadas em usuários do Sistema Único de Saúde- SUS. Visando garantir o acesso da população às formulas nutricionais especiais, atendendo crianças e indivíduos com necessidades específicas, no cumprimento das prescrições médicas e nutricionais, associadas a patologias, para recuperação e manutenção da saúde de pacientes atendidos pelos serviços de saúde prestados pelo município, sendo estas aquisições primordiais para a recuperação do estado clínico nutricional dos pacientes.

Importante ressaltar que, além do Documentos de Formalização da Demandas Simplificado/DFD, também foram apresentadas as justificativas para a aquisição emergencial devidamente assinadas pelos responsáveis solicitantes, conforme documentos de fls. 07/11.

Este Núcleo de Licitações e Compras, informa que foi verificado em seu sistema, a existência de

[Handwritten signature]



Processo Licitatório: 098/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da Licitação: 046/2024
Objeto: Aquisição emergencial de dietas especiais.

processo regular de licitação em que os presentes itens serão licitados através de Ata de Registro de Preço, porém, como se trata de itens essenciais e primordiais à saúde humana tal compra se faz necessária para suprir as necessidades iniciais até que o processo licitatório em curso seja concluído.

Cabe salientar que, foi enviado pedido de cotação de preços via e-mail para empresas e as mesmas, encaminharam as propostas comerciais com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto, conforme determina o inciso IV do § 1º do art. 23 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 6.943/2023, conforme Mapa Comparativo de Preço, bem como Declaração para Estimativa de Preços fornecida pela Gerente de Licitações e Compras da Saúde, doc. de fls. 39/41 Em seguida, consultado o Departamento de Planejamento e Orçamento, foi informada dotação orçamentária para atender à despesa e instruir a análise e parecer.

Tendo em vista tratar-se de demanda emergencial, vieram os autos para manifestação da assessoria Jurídica acerca da possibilidade legal para proceder-se à dispensa de licitação.

A Autoridade Superior, dentro das atribuições que lhe compete, aprovou e autorizou a instauração do presente processo conforme documento de fl. 44.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 567.197,13 (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e treze centavos), nos termos da solicitação de compra de número 115856/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Cumprе salientar que, o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais para fins da presente contratação.



Processo Licitatório 098/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da Licitação: 046/2024
Objeto: Aquisição emergencial de dietas especiais.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Solicitações de Compra, (fls. 01/02);
- b) Documento de Formalização da Demanda-DFD, (fls.03/06);
- c) Justificativa para aquisição emergencial, (fls. 07/11);
- d) Designação Fiscal e Gestor de Contrato, (fl. 12);
- e) Termo de Referência, (fls. 13/28);
- f) Orçamentos, (fls. 29/38);
- g) Mapa Comparativo de Preço, (fls.39/40);
- h) Declaração de Estimativa de Preços, (fl. 41);
- i) Declaração Ordenador de Despesas, (fl. 42);
- j) Despacho ao Consultor de Licitações e Compras, (fl. 43);
- a) Termo de Autorização de Abertura de Processo Licitatório, (fl. 44);
- b) Documentos Regularidade Fiscal, (fls. 45/55);
- c) Mapa Informativo de Preços, (fl. 56).

Em síntese, é o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO - Consubstanciado nas disposições do art. 37, inciso XXI da CF/1988 e art. 2º da Lei 14.133/2021, reza que:

Esta Lei aplica-se a:

- I - Alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - Compra, inclusive por encomenda;
- III - Locação;
- IV - Concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - Obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - Contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

098/2024
Dispensa de Licitação
046/2024
Aquisição emergencial de dietas especiais.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, bem como não adentra, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa/financeira.

Cabe esclarecer, que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ademais, cumpre destacar a hipótese de dispensa de licitação concernente a situações de emergência ou urgência, em que o objeto precisa adquirido imediatamente, pois, se o interesse público aguardasse a realização do certame, seria sacrificado ou prejudicado. Sob essa perspectiva, para resguardar o interesse público, com fulcro no princípio da continuidade do serviço público ou das atividades administrativas, o legislador autoriza a dispensa, atenuando justificadamente a proteção ao princípio da isonomia.

No caso em tela, verifica que se faz necessário a contratação da empresa de forma direta, visando afastar o risco de danos à saúde da população assistida pelos itens a serem adquiridos, afim de manter os serviços precípuos da administração pública, com entrega imediata, razão pela qual não há tempo hábil para a realização de certame sem que a Administração Pública tenha prejuízo.

A atuação administrativa deve ser atrelada aos princípios norteadores à Administração Pública que correspondem aos alicerces da ciência e deles decorre todo o sistema normativo. A Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. No entanto, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a

[Handwritten signature]



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

098/2024
Dispensa de Licitação
046/2024
Aquisição emergencial de dietas especiais.

contratação direta nos casos previstos por lei, sendo possível contratar por um procedimento simplificado, respeitando-se o caráter isonômico e vantajoso para a Administração Pública.

Todavia, não se deve confundir contratação direta com ausência de um procedimento administrativo, uma vez que, toda contratação desse tipo exige procedimento prévio com a observância de etapas e formalidades. Assim, para que se chegue à conclusão da adoção de uma contratação direta ou não, deve haver todo um conjunto de atos iniciais, como solicitação de aquisição, previsão orçamentária, estudo da viabilidade econômica, dentre outros, até que, após análise do caso, e tendo sempre em vista os princípios da isonomia e supremacia do interesse público, se chegue a sua adequação aos casos de dispensa ou inexigibilidade.

Nessa análise, deverá se buscar a melhor solução face ao interesse público, respeitando, na medida do possível, o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação. Somente em alguns casos especiais, como a do caso em tela, que em face da emergência, a demora é fator de risco, o que se justifica a não utilização desse procedimento.

Assim, para que haja a opção de tal dispensa de licitação, deve haver justificação pela Administração, comprovando a sua conveniência e, resguardando o interesse social público, uma vez que, a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. Assim sendo, são entendidos os seguintes pressupostos: lógico (pluralidade de ofertantes para o objeto), jurídico (conveniência da licitação ao interesse público) e fático (existência de interessados).

Assim, pontifica nosso pensamento Justen Filho (1998, p. 207), ao afirmar que:

[...] esse procedimento envolve ampla discricionariedade para a Administração, mas a liberdade se restringe às providências concretas a serem adotadas. Aqui não há margem de discricionariedade acerca da observância das formalidades prévias. Afirma, ainda, que aplicar-se-á àqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse risco a satisfação do interesse público.

Apesar de envolver ampla discricionariedade para a Administração. Essa liberdade deve restringir-se às providências concretas a serem adotadas e não deve ser utilizada como uma "brecha" para possíveis fraudes e "favorecimentos" na contratação.

Cabe ressaltar que, o caso em voga se enquadra perfeitamente nas hipóteses em que o lapso temporal necessário para um procedimento licitatório regular impediria a adoção de medidas indispensáveis a fim de evitar danos *irreparáveis*, ou seja, quando fosse concluída a licitação, face a demora de um procedimento regular, o dano já estaria concretizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

098/2024
Dispensa de Licitação
046/2024
Aquisição emergencial de dietas especiais.

A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal, isso porque a norma jurídica, referente à obrigatoriedade de licitação para a contratação pela Administração Pública foi prevista para uma situação de normalidade, em que o legislador considerou certa situação fática e elegeu certas condutas como obrigatórias para atingir-se a satisfação de certos valores, que, em relação ao procedimento licitatório, dizem respeito aos princípios da vantajosidade e isonomia.

Convém consignar que, apesar de a regra, para as contratações públicas, ser a prévia realização de processo licitatório, a Lei nº 14.133/2021 traz exceções em que é possível a contratação direta, mediante inexigibilidade ou dispensa de licitação, conforme inclusive autoriza o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ao ressaltar da obrigação de licitar os casos assim especificados na legislação.

Destarte, observado a ocorrência de uma situação emergencial, de interesse público relativo à saúde, direito e garantia supra-individual constitucional é irrelevante a disciplina jurídica da licitação como regra, vez que, a presente situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo.

Disso se extrai que apenas nos casos expressos em lei é viável ao administrador a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços sem prévio procedimento licitatório, consignando-se que as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação estão ora previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

Nesse sentido, traz-se à baila a redação do art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos nossos).

Ainda sobre as dispensas com fundamento em emergencialidade, o novel diploma legal de licitações e contratos dispõe:



Processo Licitatório: 098/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da Licitação: 046/2024
Objeto: Aquisição emergencial de dietas especiais.

Art. 75. [...]

[...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Dito isso, importante salientar que o processo para a contratação direta deve atender alguns requisitos e condicionantes para que seja realizado dentro dos ditames legais: **[a]** urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; **[b]** que a contratação se limite à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa; **[c]** que possa ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, sem possibilidade de prorrogação; e **[d]** sem a recontração de empresa que já tenha sido contratada com base em tal fundamento.

Em tese, a situação fática se trata de emergência que necessita de ação imediata da Administração Pública, visto que, a realização dos procedimentos solicitados é imprescindível à prestação dos serviços de saúde com qualidade e com obediência ao princípio fundamental da dignidade da pessoa humana.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispôs os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, o Município não pode correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

098/2024
Dispensa de Licitação
046/2024
Aquisição emergencial de dietas especiais.

Assim, determinar que se aguarde o decorrer do procedimento licitatório regular, para prestar a assistência à paciente, causaria um enorme e, quem sabe, irreparável dano a sua saúde, e, consequentemente, prejuízo ao Município.

Portanto, conforme análise fática e jurídica, a compra dos itens previsto na solicitação de compra de nº 115856/2024, pode configurar hipótese de emergência prevista na lei, podendo ser dispensável a licitação, ou seja, excepcionar a regra de realização de licitação não significa que não haja formalidades a serem observadas pelo administrador e requisitos a serem preenchidos para viabilizar a contratação direta.

Outrossim, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 traz os requisitos a serem preenchidos nos casos de dispensa de licitação que devem ser considerados no processo, a saber:

- a. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- d. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- e. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- f. razão da escolha do contratado;
- g. justificativa de preço;
- h. autorização da autoridade competente.

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei nº 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

No que tange, pois, às contratações com vistas ao atendimento de situações emergenciais, com fulcro, portanto, no art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações, é preciso que o gestor, no bojo do processo administrativo, e de forma clara e objetiva, demonstre a emergência e justifique a impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização de licitação para adquirir aquela determinada quantidade do produto desejado ou do serviço pretendido.

Ademais no caso em questão, fundamenta-se o presente processo em decorrência de justificativa plausível e caracterizada a urgência de atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, conforme doc. fls. 07/11, o que justifica a contratação direta.



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

098/2024
Dispensa de Licitação
046/2024
Aquisição emergencial de dietas especiais.

Além disso, foi asseverado na justificativa, que o material requisitado é de urgência/emergência concreta e efetiva, cujo fim precípua é afastar risco de danos à saúde e a vida de pessoas, motivo pelo qual não foi licitado, sendo necessária a aquisição emergencial de dietas especiais, para possibilitar a continuidade de atendimento à população.

Assim sendo, a empresa: **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 28.738.688/0001-20, ofertou o menor preço para os itens contidos na solicitação de compras enviada pela secretaria requisitante de 115856/2024 Doc. de fls 01/02. Perfazendo um total de R\$ 396.105,20 (trezentos e noventa e seis mil, cento e cinco reais e vinte centavos).

Pelas razões acima expostas, entende-se caracterizada a situação de emergência autorizadora da compra direta.

DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE - É de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único, do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Eletrônico do Município – DOM, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

CONCLUSÃO - De início, mister salientar que o presente parecer é elaborado sob o prisma **estritamente jurídico**, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa/econômica.

Desta feita, diante todo o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observando os apontamentos contidos nesta manifestação, **opina-se** pelo cumprimento da Solicitação de Compra Emergencial de dietas especiais, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD Sisvan nº 02/2024, com possibilidade de dispensa do procedimento licitatório e efetuação de compra direta, de acordo com o que prevê o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências legais e a observância de todos os princípios gerais de Licitação, aplicáveis à espécie, sobretudo, o da seleção da proposta mais vantajosa para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

098/2024
Dispensa de Licitação
046/2024
Aquisição emergencial de dietas especiais.

Administração Pública. Enquadrando-se o presente processo dentro das hipóteses de dispensa de licitação, razão pela qual, entende este subscritor que a contratação da pessoa jurídica: **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº **28.738.688/0001-20**, encontra amparo no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, em seu caráter meramente opinativo, sem embargos de opiniões em contrário o qual submeto à elevada apreciação do Consultor de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 27 de maio de 2024.


Jéice Toledo
Assessora Jurídica


Lucineide Cardino de Sousa
Superintendente Jurídica



Processo Licitatório: 098/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da Licitação: 046/2024
Objeto: Aquisição emergencial de dietas especiais.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente Processo Licitatório de nº 098/2024, Dispensa de Licitação nº 046/2024, tem como objeto a aquisição de dietas especiais, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD Sisvan nº 02/2024 e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa apresenta nos aludidos documentos e, ainda, justificativa apresentada pela Nutricionista Virginia Maria Silva Pires em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC) e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando à contratação amparada pelo art. 75, inciso VIII, da nova lei de licitações.

Vislumbro, neste ato, que o processo transcorreu em estrita obediência aos princípios constantes no art. 5º da lei de licitação, aplicados a toda a Administração Pública.

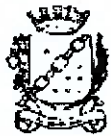
É mister ressaltar que as razões que levaram a escolha pela realização da Dispensa emergencial foram externadas no parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o qual, ainda, abordou todos os aspectos jurídico-formais da presente contratação.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO** *in totum* o parecer jurídico, **ADJUDICO, HOMOLOGO¹** e **AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.738.688/0001-20**, sediada na Rua Major Querino, 135, Bairro Residencial Santa Rita, Pouso Alegre/MG.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.


Hamar Cota Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES
E COMPRAS

¹A homologação equivale à aprovação do procedimento; ela é precedida do exame dos atos que o integraram pela autoridade competente (indicada nas leis de cada unidade da federação), a qual, se verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível. Se o procedimento estiver em ordem, ela o homologará. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in DIREITO ADMINISTRATIVO, 13ª ED. Atlas, p.333.



Processo Licitatório	098/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número da Licitação:	046/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de dietas especiais.

Por fim, com fulcro no artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas, 27 de maio de 2024.


ITAMAR COTA PIMENTEL
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 28 de maio de 2024

Número 2704

PORTARIA Nº 16.665 DE 28 DE MAIO DE 2024.

EXONERA ASSESSOR.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de Março de 1990,

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. **ANDREZA ALVES BARBOSA**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 (dois) de Maio de 2024.

Sete Lagoas, 28 de Maio de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 16.666 DE 28 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA ASSESSOR DE COORDENAÇÃO JURÍDICA.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de Março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **ANDREZA ALVES BARBOSA**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor de Coordenação Jurídica, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 (dois) de Maio de 2024.

Sete Lagoas, 28 de Maio de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 098/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 046/2024, cujo objeto é a aquisição de dietas especiais, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD Sisvan nº 02/2024 e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa apresentada nos aludidos documentos e, ainda, justificativa apresentada pela Nutricionista Virginia Maria Silva Pires em conjunto com



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 28 de maio de 2024

Número 2704

o Secretário Municipal de Saúde, torna público aos interessados que **ADJUDICA, HOMOLOGA e AUTORIZA** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 27 de maio de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 100/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 048/2024, cujo objeto é a aquisição emergencial de medicamentos diversos, em conformidade com as especificações constantes nos Documentos de Formalização de Demandas – DFD nº 078/2024 e 062/2024, Termo de Referência e Solicitações de Compras nº 115753 e nº 115612 encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, justificativas apresentadas pelo Farmacêutico Leandro Flores Batista e pelo Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Rodrigues da Costa Fernandes, torna público aos interessados que **ADJUDICA, HOMOLOGA e AUTORIZA** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta das empresas **MAKTUB COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.034/0001-56; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86; **PRO REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68; **BULA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.824.035/0001-09 e **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 28 de maio de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 094/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Licitatório nº 094/2023, Concorrência Pública nº 006/2023 torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 094/2023, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **C4 EMPREENDIMENTOS LTDA**: O contrato originário, celebrado entre as partes em 09 de agosto de 2023, proveniente do Processo Licitatório nº 094/2023, modalidade Concorrência Pública nº 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a pavimentação em alvenaria polidétrica em diversas ruas do Bairro Ondina Vasconcelos (Cidade de Deus), no Município de Sete Lagoas/MG, **FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE** nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos por meio do Ofício OF/GAB/SMOISU/403/2024, fica cancelado unilateralmente. ASSINATURA: 24/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 046/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 055/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **MV TERRAPLANAGEM E LOCACOES LTDA**. O objeto do instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação por hora efetivamente trabalhada de caminhão Munck, incluindo motorista e carroceria com cabine dupla ou casinha suplementar com capacidade de transporte do motorista e 05 ajudantes (legalmente habilitado com encargos sociais e complementares), combustível, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, horímetro e medidor de combustível para prestação de serviço para manutenção do sistema viário e rodovias do município de Sete Lagoas/MG, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. VALOR: R\$ 164.840,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 16/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TRAVESSA JURAEZ TANURE,15
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 166391**PROCESSO DE COMPRA N° 100852****Dados da Compra**

Licitação : 46/2024
Modalidade da Licitação : DISPENSA
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto : CONFORME SOLICITADO
Outras Condições :
Proc. Administrativo :

Dados da Dotação

Dotação : 13.01.10.301.2073.2608.3339030000000.2621000
Órgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ : 2608 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Prog. : 2073 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (ABS)
Elemento : Material de Consumo
Recurso : 2621000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO AMPLIAR : 35166-0
Complemento : 0 - NÃO SE APLICA
Característica Peculiar : 063204 - CONVÊNIO PSF / ESTADO - EXERCÍCIO

Dados do Credor

Nome : LEONE COMERCIO E D. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
Endereço : MAJOR QUERINO, 135
Município : POUSO ALEGRE-MG
Contato :

Numcgm: 242441 **CNPJ** : 28.738.688/0001-20
Numero : 135 **Complemento** :
Bairro : RESIDENCIAL SANTA CRITA
Telefone: 35 3422 3238 **FAX** : 35 99963 9111

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	126840	150,00	3.3.9.0.30.07.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO DIETA SOLICITAÇÃO: 115856 DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, DE ALTA ABSORÇÃO, COM TCM. INDICADA PARA CRIANÇAS QUE APRESENTAM: ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E DE SOJA LEVE A MODERADA E DIARREIA PERSISTENTE, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS. ISENTA DE LACTOSE. COM REGISTRO EM ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	256,00	38.400,00
02	126836	9773,00	FORMULA SOLICITAÇÃO: 115856 FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ALIMENTAÇÃO DE CURTOS E LONGOS PERÍODOS NOS PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS OU COM LIMITADA TOLERÂNCIA A VOLUME (COM NO MÍNIMO 1,2KCAL/ML). ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. AGRESCIDA DE FIBRAS (DE 15 A 22G/L). SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 1000 ML. QUE ATENDA 100% DA IDR EM NO MÁXIMO 1500 ML. COM REGISTRO EM ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	27,64	270.125,72
03	126834	360,00	DIETA ORAL SOLICITAÇÃO: 115856 DIETA ORAL E ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, 1 A 1.5 KCAL/ML, DISTRIBUIÇÃO PROTEICA DE 14 A 29% DAS KCAL, SENDO NO MÍNIMO 59% DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, DE BAIXA OSMOLALIDADE (< 460 MOSM/KG ÁGUA), ISENTA DE LACTOSE OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN. COM SABOR. COM REGISTRO EM ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	129,72	46.699,20
04	126840	54,00	DIETA SOLICITAÇÃO: 115856 DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, DE ALTA ABSORÇÃO, COM TCM. INDICADA PARA CRIANÇAS QUE APRESENTAM: ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E DE SOJA LEVE A MODERADA, QUE NÃO APRESENTEM DIARREIA. COM REGISTRO EM ÓRGÃO	129,00	6.966,00
RESUMO: n FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS - DFD SISVAN 02/2024 - SOLICITANTE: ATENÇÃO PRIMÁRIA RESPONSÁVEL/GESTOR DO CONTRATO: VIRGINIA M. S. PIRES TEL: (31) 3774-9397 virginiapires.saude@setelagoas.mg.gov.br FISCAL DO CONTRATO: DAIANY CRISTINA FACCIO CARNEIRO AQUISIÇÃO DE DIETAS INDUSTRIALIZADAS - ENTERAIS/SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL - AV. DR.: CRISTIANO GUIMARÃES, Nº 02, B.: ELDORADO, SETE LAGOAS/MG, CEP: 35702-178 almoxarifado.notas@setelagoas.mg.gov.br C/C 96040-3					
TOTAL					362.190,92

Continua na Página 2

SETE LAGOAS, 29 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZO _____

AUTORIZO

AUTORIZO _____

VISTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE, 15
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 166391
PROCESSO DE COMPRA N° 100852

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			RESPONSÁVEL. DESTINO: ATENÇÃO PRIMÁRIA ATENDER PACIENTES EM PROCESSO DE DIETA 		
			TOTAL		362.190,92